



Novo Hamburgo/RS, 11 de junho de 2018.

ESCLARECIMENTO Nº 01

PROCESSO Nº 2017.52.1204759PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, através do seu Pregoeiro, em atendimento ao solicitado por empresas interessadas na referida licitação e requerentes dos questionamentos n° 01 e 02 esclarece o seguinte:

Pergunta 01

Empresa 01 - Referente ao Edital nº 46/2018 - Pregão Eletrônico nº 07/2018, objeto contratação de link dedicado para acesso à internet com velocidade 30Mbps, gostaria de verificar se há um valor de referência para tomarmos como base.

Empresa 02 - Estamos analisando viabilidades técnicas e custos para participar do certame 46/2018 do IPASEM-NH. Nesse sentido interessa-nos saber qual o valor médio que obtiveram em pesquisa de mercado para essa contratação, no que tange ao valor mensal do serviço.

Resposta 01 - Conforme o Artigo 40, X da Lei Federal 8.666/93, é permitida a fixação de preços máximos no edital, mas não é obrigatório que o instrumento convocatório contenha essa informação quando o objeto não se trata de obra ou serviços de engenharia. Por prerrogativa da Administração, o Edital não divulgou o valor estimado, o qual permanecerá em sigilo até a abertura das propostas, visando à garantia da competitividade e da proposta mais vantajosa. Além disso, é pacífica a orientação do TCU no sentido de que, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, e ainda que no caso específico dos pregões, há vários acórdãos que consideraram a divulgação do orçamento a critério do órgão organizador do certame, sendo decisão discricionária da administração a sua divulgação. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os



Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1784/2009, 1789/2009 e 392/2011 todos do Plenário.

Pergunta 02 - Caso o serviço já exista atualmente, qual a empresa é a atual prestadora?

Resposta 02 - Sim. Atualmente os serviços objeto do presente processo licitatório são prestados pela empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 02-I/2018.

Diante de todo exposto, São os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emerson Capaverde Carini
Emerson Capaverde Carini
Pregoeiro